

## Decreto nº 21, de 05 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS AS EMPRESAS SOLAR DO NORDESTE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA E SOL DO AGRESTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 607/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 607/2012 a qual dispõe sobre a concessão de benefícios e incentivos fiscais e estabelece normas para a instalação ou ampliação de empresas industriais, agroindustriais, comerciais, de turismo hotelaria, restaurantes e de prestação de serviços no Município de Tacaimbó;

**CONSIDERANDO** as alterações legislativas promovidas pela Lei Municipal nº 841/2023, que, visando o interesse das grandes empresas produtoras de fontes de energia renováveis de se instalarem na região do Agreste Pernambucano, permitiu que o benefício fiscal na forma de redução da alíquota do ISSQN, dentro dos parâmetros federais, fosse estendido para empresas que tenham como objetivo a produção de energia renovável;

**CONSIDERANDO** que as empresas Solar do Nordeste Energia Renovável Ltda e Sol do Agreste Geração de Energia Ltda atendem a todos os requisitos impostos na legislação municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido as empresas Solar do Nordeste Energia Renovável Ltda e Sol do Agreste Geração de Energia Ltda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os benefícios fiscais estabelecidos nos incisos III, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 607/2012, sendo eles:

I – Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para 2% (dois por cento);

II – Isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

III – Isenção da Taxa de Publicidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

Tacaimbó/PE, 05 de julho de 2024.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO